



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2008

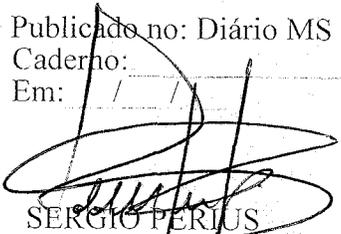
Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis no Loteamento Vila Jardim Pandui, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 03.11.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade, determinados pelos Lotes de nº 02, 03 e 08 da Quadra nº 08, situados na Vila Jardim Pandui, pelos imóveis determinados pelos Lotes nºs 08, 09 e 10 da Quadra nº 04, localizados na Vila Jardim Pandui, com Matrícula do CRI local de nº 7.590, de propriedade do Sr. Rodrigo Vicente Sperafico, portador do CPF nº 874.827.971-49, neste município.
- Art. 2º Os imóveis mencionados no artigo anterior deverão ser entregues livres e desimpedidos de quaisquer dívidas ou ônus.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº
Caderno:
Em: / /


SÉRGIO PERIUS
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal